

I – INFORMAÇÕES GERAIS**1. Equipe de Planejamento**

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
José Augusto da Silva Velho	Diretor	243.123-8-02	hst@saude.sc.gov.br
Douglas da Silva Rodrigues	Téc. Administrativo	634.348-1-01	comprashst@saude.sc.gov.br
Roberto Moreira Amorim Filho	Responsável Técnico	291.932-0-01	dhst@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Diariamente, em atendimentos dermatológicos do ambulatório, utiliza-se o bisturi elétrico em procedimentos cirúrgicos.

O HST possui, atualmente, duas (2) unidades de bisturi elétrico, sendo que uma delas está com defeito e necessita de manutenção. Logo, para atender a demanda da unidade com eficiência, se faz necessária a contratação, EMERGENCIAL, de serviço de manutenção de bisturi elétrico, evitando assim o cancelamento de cirurgias, aumento da fila cirúrgica e o bloqueio da agenda.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não se encontra no PCA 2024.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da emissão da OF ou documento equivalente;
- A contratada deverá realizar os serviços necessários para o restabelecimento da condição de uso adequada dos equipamentos;
- Os equipamentos deverão passar por minuciosa verificação de funcionamento antes da sua liberação para uso no setor;
- A contratada fica responsável por emitir relatório ou ficha de serviço a qual deverá ser encaminhada ao e-mail da unidade e da engenharia: hst@saude.sc.gov.br; engenhariasuh@saude.sc.gov.br;
- Deverão constar de forma clara e legível, no mínimo, as seguintes informações: a identificação do técnico, o descritivo das atividades realizadas, discriminação das peças eventualmente trocadas, discriminação de eventuais ressalvas de caráter técnico ou funcional que tenham sido constatadas ou permaneceram pendentes.
- A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores.
- No caso de prestação de serviços, o fornecedor responde pelos vícios de qualidade que os

tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no edital, podendo esta Administração exigir a reexecução dos serviços sem custo adicional em até 90 dias contados do término da execução dos serviços.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Informações referentes a quantidades se encontram no DFD deste PSES.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não há outra alternativa mais vantajosa para atender a demanda da unidade.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima-se que o valor da contratação fica em torno de R\$ 5.500,00.

A estimativa do valor foi realizada através da média dos orçamentos presentes neste PSES.

8. Comparativo das soluções

Não se aplica.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A substituição de peças defeituosas, manutenção corretiva do equipamento e calibração, visando não alterar nenhuma característica técnica do aparelho.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Aquisição única e pontual sem necessidade de parcelamento da contratação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta solicitação.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não existem providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não haverá impactos ambientais.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos serviços listados neste PSES vai proporcionar a continuidade da realização dos procedimentos cirúrgicos de dermatologia, levando-se em conta a alta demanda, evitando cancelamentos e/ou bloqueios na agenda.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação do serviço de manutenção listado neste PSES vai suprir a demanda da unidade.